

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCICIO' DE 1969

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 53/69

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS LIOYSES

HISTORICO: Declarando de Utilidade Fública a Associação Educacional "Tio Patinhas".

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguém

111 1 111 1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registro-so. Autuo-so. Sala das Sessões, 13 /19 /19 67

Mario Miranda Para relatar Em 13-10-969 incers Irde so

Av Verendo- Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", fundada em 25 de agôsto de 1969 e registrada no Cartório do Registro -Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 272, com sede nesta cidade.

> Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1969.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO. Sala das sessões, 13,1.2.119.62

· Vereador -

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", fundada no dia 25 de agosto do corrente ano, é uma entidade civil, sem finalidade lucrativa, sediada nesta cidade.

A referida entidade, que adquiriu personalidade jurídica com o seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tem como principal objetivo a manutenção da ESCOLA EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", que vem funcionando, há algum tempo nesta cidade, na Rua Costa Pereira, com os cursos primário e préprimário.

E de se esperar, portanto, que os meus ilustres pares desta Câmara Municipal dêem o seu beneplácito a esta iniciativa, por se constituir numa medida de alta significação para uma entidade que foi criada com a exclusiva finalidade de promover a educação da infância.

Pelos motivos expostos, nada resta ao proponente senão solicitar o apoio integral do plenário desta Casa para a aprovação unânime do presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1969.

elias moysés

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE

E' counti turis mad bourstier en la Consti Jola das M. Nada a apôn Manis Minerala ou polica para la grando es pa Wa anciencia also litularia, my fiving : Obsagallian So earl stol E ll der celebirealok down D 15-10-769 a Velader L. José forva Zisla por 13.1069

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PRIMEIRO OFÍCIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPIRITO SANTO



O Bacharel em Direito CARLOS GOMES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei, etc,

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que revendo os livros destinados a Regis
tro de Sociedades Civis existentes em seu poder e car
torio, encontrou, no de numero um(1), sob numero dusentes e setenta e dois(272) de ordem, o registro lavrado em data de três do corrente, referente aos Esta
tutos e demais documentos da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", fundada em data de vinte e cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, onde tem sua sede; -

O referido é verdade e dá fét. Cacheeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1969

Carlos

Gomes

FIRMA
TABELIAO SPINOLA
(ANTIOO PENAFEL)
NOVO POLAGO OL JESTO
AV. Etranio 2000
RIO - OLI

CAPÍTULO I

Denominação, Constituição, Sede e Fins

- Art. 1º A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS" é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.
 - Art. 2º A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS" tem como finalidade exclusiva a educação da criança.

CAPÍTULO II <u>Da Organização do Ensino</u>

- Art. 3º A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS" manterá a ESCOLA EXPERIMENTAL "TIO PATINHAS", que ministrará- o ensino primário e pré-primário, sob os aspectos moral, intelectual e religioso, observando a legislação em vigor.
- Art. 4º A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS" poderá manter outros educandários, desde que se destinem ao nível primário.

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS" terá como órgão administrativo um Conselho Deliberativo forma do de 4 (quatro) membros de seu quadro social.

Paragrafo Unico - O Conselho Deliberativo terál(um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

- Art. 6º O Conselho Deliberativo representará a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dêle, e ficaráresponsável subsidiariamente pelas obrigações sociais por ela contraídas.
- Art. 7º O Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS" nomeará o Diretor da ESCOLA EXPERIMEN
 TAL "TIO PATINHAS", o qual escolherá os Professores e funcionários subalternos necessários ao funcionamento do educandário.
- Art. 8º A ESCOLA EXPERIMENTAL "TIO PATINHAS" terá, de acôrdo com as exigências legais, tantos professores quan tos o exigirem as necessidades do ensino.

CAPÍTULO IV Da Receita e da Despesa

Art. 9º - A Receita ordinária será constituída pelas anuidades a serem cobradas dos associados da ASSOCIAÇÃO EDUCA-CIONAL "TIO PATINHAS", pelas subvenções e auxílios recebidos de de particulares e dos Podêres Públicos Municipal, Estadual e Federal, sendo eventual o proveniente de qualquer outra fonte.

Art. 10 - A Despesa compreenderá os vencimentos do Diretor, - dos Professores e dos funcionários subalternos necessários ao funcionamento do educandário, conservação e melhoramento das instalações e aquisição do material escolar.

Art. 11 - O Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", como único órgão administrativo, - não terá qualquer remuneração pecuniária e a entidade não lhe - poderá distribuir lucro, bonificação ou vantagem sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V Disposições Finais

- Art. 12 Fica fixada como data da fundação da ASSOCIAÇÃO EDU-CACIONAL "TIO PATINHAS" o dia 25 de agôsto de 1969.
- Art. 13 Os assuntos não previstos nestes Estatutos serão regulados por meio de Portarias e Resoluções por parte do Presidente da ASSOCIAÇÃO, considerados como atos complementares.
- Art. 14 Incorporam-se a essas disposições, na parte que se fizer necessária, tôdas as disposições da legislação do ensino expedidas pelo Ministério da Educação e Cultura e pela Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo.
 - Art. 15 Em caso de desaparecimento da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", todos os seus bens serão entregues a outra entidade congênere, a critério do Conselho Deliberativo.
- Art. 16 Os presentes Estatutos poderão ser reformados total ou parcialmente, no tocante à administração, se assim o exigir o interêsse da ASSOCIAÇÃO, por deliberação do seu Presidente e com a aquiescência do Conselho Deliberativo.

 Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 1969.

 GERCIA FERREIRA GUIMARÃES Presidente

 ELISETE BARBOSA MOULIN Vice-Presidente

 NÍVEA MORETRA SARDENBERG Secretário

 LAERTE BARBOSA MOULIN Tesoureiro

Cachorin is less in 2 Little of the Cachorin is a little of the Cachorin in the Cachorine of the Cachorine o

OFICIAL

(ANTIGO PENAFIEL)

Move Falisia da duriga Av. Erasmo Biene

RIJ - BIL

Inclua-se na Ordem do Dia de Roje Sala das Sessões, 13./10/19.6.9.

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 3 10 19 / 6 9

Rubrica do Presidente

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 3 110 119...6.?



PROJETO DE LEI Nº 53 - 69

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", fundada em 25 de agosto de 1969 e registrada no Cartório do Registro - Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 272, com sede nesta cidade.

Art. 20 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1969.

ELTAS MOYSES

- Vereador -

- JUSTIFICATIVA -

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", fundada no dia 25 de agôsto do corrente ano, é uma entidade civil, sem finalidade lucrativa, sediada nesta cidade.

A referida entidade, que adquiriu personalidade jurídica com o seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas
Jurídicas, tem como principal objetivo a manutenção da ESCOLA
EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", que vem funcionando; há algum tempo
nesta cidade, na Rua Costa Pereira, com os cursos primário e préprimário.

É de se esperar, portanto, que os meus ilustres pares desta Camara Municipal deem o seu beneplacito a esta iniciativa, por se constituir numa medida de alta significação para uma entidade que foi criada com a exclusiva finalidade de promover a educação da infância.

Pelos motivos expostos, nada resta ao proponente senão solicitar o apoio integral do plenário desta Casa para a aprovação unânime do presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1969.

ELIAS MOYSÉS

PROJETO DE LEI № 53 - 69

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", fundada em 25 de agôsto de 1969 e registrada no Cartório do Registro - Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 272, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1969.

elīas moyses

- Vereador -

- JUSTIFICATIVA -

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", fundada no dia 25 de agôsto do corrente ano, é uma entidade civil, sem finalidade de lucrativa, sediada nesta cidade.

A referida entidade, que adquiriu personalidade juridica com o seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas
Jurídicas, tem como principal objetivo e manutenção da ESCOLA
EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", que vem funcionando, há algum tempo
nesta cidade, na Rua Costa Pereira, com os cursos primário e preprimário.

desta Câmara Municipal dêem o seu beneplácito a esta iniciativa, por se constituir numa medida de alta significação para uma entidade que foi criada com a exclusiva finalidade de promover a educação da infância.

Pelos motivos expostos, nada resta ao proponente senão solicitar o apoio integral do plenário desta Casa para a aprovação unánime do presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1969.

ELIAS MOYSÉS

185/69

2 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 1969.

Senhor Prefeits:

ra os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 53/69 e 55/69, aprovados por unanimidade do plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

CLÓVIS DE BARROS

Presidente da Câmara

An Exmo. Senhor Nello VolaBorelli DD. Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Nesta

PROJETO DE LEI Nº 53/69

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câ mara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "TIO PATINHAS", fundada em 25 de agôsto de 1969 e registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 272, com sede nesta cidade.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1969.

CLÓVIS DE BARROS

Presidente da Câmara